



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.052, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;



- a Portaria GM/MS nº 764, de 30 de abril de 2019, que aprova o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem incorporados ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado e Municípios de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 826, de 14 de junho de 2011, que aprova a adesão do Estado de Minas Gerais e de seus municípios na Rede Cegonha e na Rede de Atenção às Urgências/Emergências conforme normatização do Ministério da Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.969, de 17 de julho de 2019, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Ofício SMS nº 78/2019, datado de 15 de julho de 2019, que solicita a inserção do Instituto Nossa Senhora do Carmo como Hospital Geral de Urgência Nível III da Rede Resposta Estadual;
- a Pactuação CIRA Centro Sul nº 260, de 09 de julho de 2019, que tem como objeto a pactuação da inserção do Instituto Nossa Senhora do Carmo, CNES 2123061, situado no Município de Barroso, da Região de Saúde de São João Del Rei, da Região Ampliada Centro Sul do Estado de Minas Gerais no Programa Rede Resposta como Hospital Geral de Urgência Nível III, nos termos da Resolução SESMG 6713 de 17 de abril de 2019;
- a Nota Técnica nº 33/2019 do NRAS/SRS Barbacena, que trata da Inserção do Instituto Nossa Senhora do Carmo, CNES 2123061, situado no Município de Barroso, da Região de Saúde de São João Del Rei, da Região Ampliada Centro Sul do Estado de Minas Gerais no Programa Rede Resposta



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

como Hospital Geral de Urgência Nível III, nos termos da Resolução SESMG nº 6.713, de 17 de abril de 2019;

- a Ata da reunião do Grupo Condutor Estadual de Urgência e Emergência ocorrida no dia 30 de outubro de 2019 que exclui o Hospital Municipal Santo Antônio do município de Nazareno e inclui o Instituto Nossa Senhora do Carmo do município de Barroso do Programa Estadual Rede de Resposta;
- o Parecer Técnica UeE nº 105/2019 favorável à inserção do Instituto Nossa Senhora do Carmo, CNES 2123061, situado no Município de Barroso, da Região de Saúde de São João Del Rei, da Região Ampliada Centro Sul do Estado de Minas Gerais no Programa Rede Resposta como Hospital Geral de Urgência Nível III, nos termos da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 258ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de novembro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.052, DE 13 DE NOVEMBRO DE
2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.905, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo III da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.052, de 13 de novembro de 2019, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais.



RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – A alteração de que trata o *caput* deste artigo corresponde às seguintes alterações referentes ao Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências, relacionadas à Região Ampliada de Saúde Centro Sul:

I – exclusão do Hospital Municipal Santo Antônio, do Município de Nazareno, (Hospital de Urgência Nível IV) do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências; e

II – inclusão do Instituto Nossa Senhora do Carmo, do Município de Barroso (Hospital Geral de Urgência Nível III), ao Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências.

Art. 2º – O Instituto Nossa Senhora do Carmo do município de Barroso fará jus ao incentivo mensal a partir da competência de fevereiro de 2020 desde que tenha assinado o Termo de Compromisso e observado o art. 18 da Resolução SES/MG nº 6.713, de 17 de abril de 2019.

Art. 3º – O repasse do incentivo financeiro do Hospital Municipal Santo Antônio, do Município de Nazareno, será suspenso a partir da competência fevereiro de 2020.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.905, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.905, DE 13 NOVEMBRO DE 2019.

DOS BENEFICIÁRIOS, TIPOLOGIAS E INCENTIVOS – REGIÃO AMPLIADA DE SAÚDE CENTRO SUL

MUNICÍPIO	BENEFICIÁRIO	TIPOLOGIA NO PROGRAMA REDE DE RESPOSTA ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS	VALOR MENSAL ESTADUAL	TIPOLOGIA NO PROGRAMA PORTA DE ENTRADA HOSPITALARES DE URGÊNCIA	VALOR MENSAL FEDERAL
Alto Rio Doce	Hospital Nossa Senhora da Conceição	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
Barbacena	Santa Casa de Misericórdia de Barbacena**	Hospital Geral de Urgência do Trauma Nível I	R\$ 100.000,00	Hospital Especializado Tipo I	R\$ 200.000,00
Barbacena	Hospital Ibiapaba CEBAMS	Hospital de Referência às Doenças Cardiovasculares (IAM) Nível I	R\$ 150.000,00	-	-
Barroso	Instituto Nossa Senhora do Carmo	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Carandaí	Hospital Municipal Santana de Carandaí	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Congonhas	Hospital Bom Jesus	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
Conselheiro Lafaiete	Hospital e Maternidade São José	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	-
Piranga	Hospital São Vicente de Paulo	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São João Del Rei	Hospital Nossa Senhora das Mercês	Hospital Geral de Urgência Nível III	R\$ 100.000,00	-	-
São João Del Rei	Santa Casa de Misericórdia de São João Del Rei	Hospital Geral de Urgência Nível II	R\$ 200.000,00	-	-
São Tiago	Hospital São Vicente de Paulo	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
São Vicente de Minas	Hospital São Vicente de Paulo	Hospital de Urgência Nível IV	R\$ 40.000,00	-	-
VALOR MENSAL			R\$ 1.210.000,00	-	R\$ 200.000,00
VALOR ANUAL			R\$ 14.520.000,00	-	R\$ 2.400.000,00

** Município sob gestão municipal, o recurso federal é repassado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.
(nr)”



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE